

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.933, DE 31 DE MAIO DE 2001.

INCLUSÃO DE ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluida no perimetro urbano do Municipio de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga e que consta pertencer ao Dr. Antonio Eduardo de Moraes Salles, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem inicio no Marco B cravado nos fundos da quadra G do sistema de lazer do Loteamento José de Castro Aguiar distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros e segue confrontando com os fundos das Ouadras G. F. E. rumo 25°43'58" SW na distância de 403,12 metros até o Marco 1 cravado nos fundos da Quadra D, lado impar e final da Rua Sisnando Gomes da Cunha distante 20 metros da Avenida Nestor de Barros, deflete à direita segue rumo 64º16'02" NW na distância de 121,26 metros até o Marco 2 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°50'13" NE na distância de 203,55 metros confrontando com a Fazenda Jacutinga até o Marco 3, deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 23°52'56" NE na distância de 225,29 metros até o Marco 4 cravado na divisa com a Fazenda Jacutinga; deflete à direita segue confrontando com a referida Fazenda rumo 63°10'10" NW na distância de 134,21 metros até o Marco 5 cravado na Estrada Municipal PMP - 050; deflete à direita segue confrontando com a Estrada Municipal PMP - 050 rumo 09º28'05" SE na distância de 36,67 até o Marco A cravado na Avenida Nestor de Barros e sistema de lazer, Quadra G do Loteamento José de Castro Aguiar; deflete à direita segue confrontando com o referido sistema de lazer Quadra G rumo 63º10'10" NW na distância de 20.00 metros até o Marco B", inicio e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 55.440,65 metros quadrados ou seja 2.2909 alqueires.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia, 31 de maio de 2001; 72 º da Fundação e 62 º da Emancipação

ALVARO JANUARIO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume -- na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPANO.
Secretário de Governo e Comunicação